

TERMO DE ADESÃO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TERMO Nº 001/2020.

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial: **SH INFORMÁTICA LTDA ME**

CNPJ: **73.215.196.0001/05**

IE: **255.446.012**

Ato de Autorização nº **744/2008**

Endereço: **AVENIDA SANTA CATARINA, 919.**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IMBITUBA**

UF: **SC**

CEP: **88.780-000**

Telefone:

(48)3255- 0010

S.A.C: **(48)99975-5203**

Site:

www.shfibra.com.br

E-mail: **contato@shfibra.com.br**

DADOS DO CONTRATANTE

Nome Completo / Nome Empresarial: **SCPar Porto de Imbituba**

CPF / CNPJ: **17.315.067/0001-18**

RG / IE: **42 3000 38695**

Contato: **(48) 3355-8917**

Telefone Comercial:

Telefone Celular:
(48) 3355-8917

Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Bairro: **Centro**

Cidade: **Imbituba**

UF: **SC**

CEP: **88780-000**

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: **Avenida Manoel Florentino Machado**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Imbituba**

UF: **SC**

CEP: **88780-000**

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** declara neste ato **ETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO** com os termos e condições dos contratos abaixo discriminados, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de **Imbituba** no Estado de **Santa Catarina** e disponíveis no endereço virtual eletrônico: www.shfibra.com.br

CONTRATO ADERIDO	Nº REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações	
Anexo I - Contrato de Permanência	

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO PÓS-PAGO** escolhido de forma espontânea pelo **CONTRATANTE**, conforme detalhamento abaixo:

A - Serviço SCM:

Plano Escolhido	Taxa Download/Upload	Mensalidade Sem Fidelidade	Mensalidade Com Fidelidade
100_Mega_Novo	100 DOW/ 30UP	99,90	99,90
Garantia De Banda:	40%	Tecnologia: Fibra Óptica	
Vencimento:	15	Forma Documento de Cobrança	Carnê/ E-Mail/ Área Do Assinante

* **Encargos Moratórios Inadimplência: Juros: 1% Ao Mês / Multa 2% / Correção: IGP- M**
Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção: Consultar previamente os valores vigentes na data da solicitação.
Visita Técnica Improdutiva: Será cobrada taxa de serviço no valor de **R\$ 50,00 reais**.

B - Taxa de Ativação / Instalação dos Serviços contratados:

Prazo Instalação	R\$ Instalação	Vencimento	Forma Pagamento	Forma Entrega
20 DIAS	R\$ 480,00	15	BOLETO/CARNÊ/LOJA FISICA	CARNÊ

CLAUSULA TERCEIRA: Poderá haver a disponibilização de equipamentos, seja em regime de **COMODATO**, seja em regime de **LOCAÇÃO**, conforme opção assinalada e especificação abaixo:

Código	Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Patrimônio	Núm. Série
212	ONU SUMEC 16101-GHZ-T10	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00		



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por FABIO DOS SANTOS RIERA e LUIS ANTONIO BRAGA MARTINS em 19/01/2021 às 09:35:52, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo PIMB 00004545/2020 e o código 06/FOX50.

ZTE H198A 2
ANTENAS
MECH



Equipamento Isento de Mensalidade

3.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso, fruição e guarda adequada dos equipamentos cedidos em **COMODATO**, devendo reparar à **CONTRATADA** no caso de roubo, furto, perda ou extravio dos mesmos, assim como no caso de defeitos ocasionados pelo mau uso ou pela falta de zelo. **Orienta-se a utilização de filtros de linhas, nobreaks e a retirada dos equipamentos da tomada na ocorrência de chuvas com descargas elétricas e em casos de instabilidades na rede de energia elétrica. Problemas na rede elétrica, na rede interna da CONTRATANTE, ou de desconfiguração dos equipamentos poderão ensejar em cobrança de taxa de visita técnica improdutiva.**

3.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA** os equipamentos cedidos, ou ressarcir-los em valor correspondente ao preço de mercado na época da rescisão em até **7 dias**. Caso a devolução ou ressarcimento não ocorra de forma voluntária, a **CONTRATADA** poderá exigir sua quitação por meio de todas as formas permitidas em lei.

3.3 Caso não haja a concessão pela **CONTRATADA**, via regime de locação ou comodato dos equipamentos necessários a fruição dos serviços de SCM, o **CONTRATANTE** se compromete a adquirir tais equipamentos até a data agendada para a instalação, podendo comprar tais equipamentos da própria **CONTRATADA** ou de terceiros a sua escolha.

A **CONTRATADA** disponibilizará infraestrutura até a porta de acesso do local de instalação.

CLAUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** poderá ofertar benefício em troca da fidelidade contratual do **CONTRATANTE**, na ocorrência deste acordo, o **CONTRATANTE** declara aceitar **espontaneamente** os benefícios abaixo descritos em troca da **permanência mínima de 12 meses, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual, conforme previsto no CONTRATO DE PERMANÊNCIA:**

DESCRIÇÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	Desconto de R\$ (330,00) reais sobre a taxa de instalação. Isenção da taxa de locação dos equipamentos no valor de R\$ 240,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$(670,00)

CLAUSULA QUINTA: A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** e **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, quando aplicável. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s) por um período de **12 meses**, e poderá ser rescindido a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**, com ou sem ônus, conforme as regras estabelecidas pela ANATEL e disposições relacionadas à **FIDELIZAÇÃO** que estará prevista no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

5.2 O **CONTRATANTE** autorizada expressamente a utilização de seus dados pessoais pela CONTRATADA exclusivamente para os fins inerentes a prestação dos serviços contratados, inclusive permitindo o envio das informações necessárias para a emissão dos documentos de cobrança, notificações, SMS, e-mails, whatsapp relacionadas aos serviços prestados, bem como, para os atos necessários à cobrança dos débitos (inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, protesto de títulos e execuções), estando ciente do comprometimento da CONTRATADA quanto a LGPD;

5.3 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Ibituba** no Estado do **Santa Catarina**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibituba 18 de Janeiro de 2021.

SCPar Porto de Ibituba

17.315.067/0001-18

SH INFORMATICA LTDA - ME
73.215.196/0001-05

Equipamento Isento de Manutenção

3.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção e guarda adequada dos equipamentos cedidos em comodato, devendo pagar a CONTRATADA no caso de furto, perda ou extravio dos mesmos assim como os custos de reparação necessários pelo uso indevido ou falta de zelo. O contrato será a utilização de filtros de linha, tomadas e a substituição dos equipamentos de tomada na ocorrência de curtos circuitos elétricos e em casos de instabilidades na rede de energia elétrica. Problemas na rede elétrica na rede interna da CONTRATANTE ou de instalações dos equipamentos poderão gerar em cobrança de taxa de visita técnica imediata.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga o CONTRATANTE a fornecer em tempo hábil os materiais necessários para a execução das obras, bem como a providenciar a instalação dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e a legislação aplicável.

Valor de Instalação	R\$ 3.520,00
Valor de Materiais	R\$ 2.820,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$ 6.340,00

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga o CONTRATANTE a fornecer em tempo hábil os materiais necessários para a execução das obras, bem como a providenciar a instalação dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e a legislação aplicável. O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no futuro em caráter excepcional, mediante acordo escrito entre as partes, devendo ser assinado por ambas as partes.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS COMARCA DE IMBITUBA
Rua Nereu Ramos, 299 - Centro - Imbituba - SC - CEP 88780-000
Fone: (48) 3356-0780 - Email: tabelionato.imbituba@terra.com.br
Horário de atendimento: 09h às 12h e 14h às 18h
Alexei Belmonte Haigert - Tabelião

RECONHECIMENTO N.º 441955 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) ROBISON ROSA DA SILVA
TERMO DE ADESÃO
Imbituba/SC, 18 de janeiro de 2021. Em testemunho da verdade.



ROSANE TEREZINHA CARPENEDO HAIGERT - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,52 - Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GAW60925-0SVK
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br